



LEI Nº 3.315/PMC/2014

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM COMODATO OS IMÓVEIS DENOMINADOS LOTES 170 E 183, DA QUADRA 30, SETOR 07, DO CENTRO DE REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA INFANTIL DE CACOAL – CERNIC, PARA O FIM DE CONSTRUÇÃO DE UM AUDITÓRIO ADAPTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em comodato, a título gratuito, os imóveis denominados Lotes 170 e 183, Quadra 30, Setor 07, pertencentes ao Centro de Reabilitação Neurológica Infantil de Cacoal - CERNIC, inscrita no CNPJ n. 04.394.235/0001-66, com sede na Rua Anísio Serrão, nº 3637, Bairro Floresta, para construção de um auditório adaptado.

Parágrafo Único. O prazo de comodato é de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja concordância recíproca e expressa das partes consignantes.

Art. 2º O contrato de comodato deverá obedecer aos termos da legislação civil vigente aplicável, bem como, de forma subsidiária aos princípios gerais de direito público.

Art. 3º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal fazer investimentos no imóvel, para fins de adequação estrutural do mesmo objetivando a sua correta utilização.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 19 de maio de 2014.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

WALTER MATHEUS B. SILVA
Subprocurador Geral do Município
OAB/RO 3716